# EDITAL Nº 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Excelentíssimo Senhor JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, Lei 001/1999 e amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.201/2015, TORNA PÚBLICO que realizará Processo Seletivo Simplificado para Motorista Socorrista, destinado a contratação em caráter temporário pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, CONSIDERANDO a necessidade de manter profissionais na falta de servidores efetivos para lotação com a finalidade de não interromper o atendimento e garantir o direito dos cidadãos ao acesso à saúde pública de qualidade.

# 1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e seus Anexos operacionalizado pela Secretaria Municipal de Saúde por intermédio de comissão instituída pela Portaria nº 10.328/2018.
- 1.2 O Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 será publicado por meio de afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde, no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios.
- 1.3 É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.
- 1.4 A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com as necessidades do Município, a partir da homologação do resultado final nas seguintes situações:
- 1.4.1- Contratação de profissionais habilitados para as Unidades SAMU 192 devido à falta de servidores efetivos aprovados e/ou classificados em concurso vigente, interessados em ocupar as vagas existentes;
- 1.5 Serão contratados os aprovados na medida da necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal.
- 1.6 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.
- 1.7 É de total responsabilidade da comissão de trabalho do Processo Seletivo:
  - a. Realizar a inscrição
  - **b.** Divulgar e publicar a relação das inscrições deferidas e indeferidas;
  - c. Elaborar, aplicar e corrigir as provas;
  - **d.** Divulgar o Gabarito da prova;
  - **e.** Divulgar, por ordem de classificação, o nome dos candidatos às vagas para contrato temporário nos termos deste Edital.

#### 2.DOS CARGOS

**2.1** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento dos cargos de motorista socorrista, vagos e dos que vierem a vagar, em razões das situações previstas no Item 1.4 no prazo de validade do presente Processo Seletivo, nas seguintes áreas:

Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas	Nº de Vagas PNE	Localidade	Vencimento Mensal (RS)
Motorista Socorrista	40	04	-	SAMU 192	1.658,98

# 3. DO REGIME JURIDICO DE TRABALHO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA JORNADA DE TRABALHO.

- **3.1** O regime jurídico do profissional contratado na forma deste Edital será o estatutário, regido pela Lei Complementar nº 001/99 (Estatuto do Servidor Público do Município de Aripuanã/MT) e suas alterações posteriores.
- **3.2** A jornada de trabalho será conforme item 2.1 deste edital. Principais funções e atribuições dos Motoristas Socorristas, Lei Complementar nº 096/2014 e LC n.º 001/99 Estatuto do Servidor Público do Município de Aripuanã MT serão as seguintes:

#### 3.3 MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192) - ATRIBUIÇÕES

- a) Descrição sintética: Estar habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela portaria Ministerial MS 2048/GM de 5 de novembro de 2002, como ambulância, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos nesta Portaria, tendo a Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"
- b) Descrição analítica:
- I Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
- II Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
- III Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
- IV Conhecer a malha viária local;
- V Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
- VI Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- VII Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- VIII Realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica;
- IX Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
- X Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto:
- a) A substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o motorista-socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento;
- b) As eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) No caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.
- XI- Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- XII- Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
- XIII- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
- XIV- Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
- XV- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- XVI- Participar das reuniões convocadas pela direção;
- XVII- Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- XVIII- Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- XIX- Acatar as deliberações da direção técnica;
- XX- Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.



## 4. DO REGIME JURIDICO DE PREVIDÊNCIA

- **4.1** O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social RGPS.
- **4.2** A Constituição Federal estabelece no § 13 do artigo 40 que, nos casos de contratação temporária, se aplica o regime geral de previdência social.

### 5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- **5.1** Este Processo Seletivo está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher cumulativamente os requisitos abaixo:
- a) Estar devidamente classificado no Processo Seletivo;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do Art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Comprovar, por ocasião do contrato, o nível de escolaridade exigido para o cargo;
- g) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exame realizado por médico integrante da junta médica oficial vinculada à Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT;
- h) Não estar incompatibilizado para nova investidura em Cargo Público;
- i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessário por ocasião da contratação.
- **5.2** Estará impedido de ser contratado o candidato que:
- a) Deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 5.1;
- b) Tiver sido demitido, a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente;
- c) Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados no ato da contratação.
- **5.3** No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 5.1, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original, juntamente com fotocópia sendo impedido de ser contratado aquele que não os apresentar.

# 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES:

- 6.1 O candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade, à data do encerramento das inscrições.
- 6.2 Os candidatos deverão apresentar *Curriculum Vitae* encadernado e/ou grampeado com os documentos comprobatórios, conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital.
- 6.3 Os candidatos deverão apresentar fotocópias dos seguintes documentos:
- 6.3.1 Cadastro de Pessoa Física CPF;
- 6.3.2 Registro Geral RG;
- 6.3.3 Carteira Nacional de Habilitação categoria D
- 6.3.3 Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso com Histórico Escolar;
- 6.3.3.1 Para o caso de candidatos que estiverem concluindo a graduação e não possuírem no ato da inscrição os documentos de comprovação de escolaridade exigidas para o cargo deverão requerer a prorrogação do prazo de entrega com documentos que comprovem a data de finalização do curso e a graduação a ser alcançada, ficando a critério da comissão organizadora do Processo Seletivo analisar os requerimentos e deferi-los se estiverem de acordo com as normas deste Edital.
- 6.3.3.2 A prorrogação referida no item anterior será de no máximo 30 (trinta) dias após a data da finalização do período de inscrição.



- 6.3.4 Cópias autenticadas: Certificados de cursos declarados no currículo, documentação dos requisitos exigidos para o cargo pretendido, declaração de vínculo empregatício (quando houver) e registro da carteira de trabalho ou declaração com carimbo de CNPJ para comprovação de tempo de serviço.
- 6.4 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma carreira/cargo/perfil profissional/localidade, previsto neste Edital.
- 6.4.1 Em caso de duas ou mais inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição efetuada com data e hora mais recente para o candidato, as demais serão canceladas automaticamente.
- 6.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, o número do Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 6.6 O candidato que não possuir o número do CPF deverá solicitá-lo junto aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo durante o período de inscrição.
- 6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 6.8 Não será aceita inscrição condicional, efetuada via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.
- 6.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato dispondo, a Comissão, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.
- 6.9.1 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como, a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, por ventura, venha a ser constatada.
- 6.9.2 A inscrição do candidato consiste no preenchimento de uma ficha contendo dados pessoais, habilitação e número de inscrição.
- 6.9.3 Após o preenchimento do formulário de Inscrição, o candidato receberá uma ETIQUETA PARA ENVELOPE, conforme modelo constante no Anexo III, que deverá ser preenchida com todos os dados referentes ao cargo pretendido e a descrição dos documentos apresentados.
- 6.9.4 Preparada a documentação, indicada neste Edital, o candidato deverá colocá-la no ENVELOPE, e entregar juntamente com a ficha impressa de Inscrição preenchida no ato da inscrição;
- 6.10 Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ ou sua retirada.
- 6.11 Estão impedidos deste Processo Seletivo os integrantes da Comissão do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 10.328/2018.
- 6.11.1 A vedação constante no subitem anterior estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos.
- 6.11.2 Constatada em qualquer fase do Processo Seletivo, inscrição de pessoas que tratam os subitens anteriores esta será indeferida e o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
- 6.12 A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.13 O Candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido as instruções pertinentes neste Edital, referentes à inscrição.
- 6.14 As inscrições serão gratuitas e deverão ser preenchidas pelo interessado e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito Rua 12 de Julho, nº 103, Módulo I, Aripuanã/MT, no período compreendido entre os dias 17 a 21 de setembro de 2018 das 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h. observando que na secretaria de Saúde às sexta o atendimento ao público é de 07:00 as 12:00 horas
- 6.14.1 O Edital da Relação das inscrições efetuadas será publicado no dia 24/09/2018 por meio de afixação no mural da SEMUSA, Prefeitura Municipal e no site <a href="http://www.aripuana.mt.gov.br">http://www.aripuana.mt.gov.br</a>.
- 6.15 Na contagem de pontos referente à formação deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.
- 6.15.1 A inscrição/contagem de pontos poderá ser realizada por procurador desde que no ato apresente procuração expedida para tais fins devidamente reconhecida em cartório, sendo de inteira responsabilidade do candidato todos os dados informados.
- 6.16 A adulteração de qualquer elemento constante de documento pessoal em relação ao original ou a falsidade de



qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal a que possa responder.

6.17 A homologação das inscrições será dia 26/09/2018 por meio de Edital afixação no Mural da SEMUSA, Prefeitura e no site: http://www.aripuana.mt.gov.br

# 7. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 7.1 Será indeferida a inscrição do candidato quando:
- a) Estiver impedido de participar de Processo Seletivo, conforme subitem 6.11;
- b) Efetuada sem documentação exigida neste Edital, ou
- c) Em desacordo com qualquer requisito deste Edital.
- 7.2 Caberá recurso contra indeferimento de inscrição na forma prevista no item 12 deste Edital.

# 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS AVALIAÇÕES:

- 8.1 O processo Seletivo de que trata este Edital consistirá em exame de habilidades e de conhecimento, composto de 03 (três) fases distintas e sucessivas.
- 8.2 Para todos os cargos a seleção será composta das seguintes fases:

Fase	Histórico	Caráter
1 <sup>a</sup>	Entrega da Documentação	Participativo
2 <sup>a</sup>	Prova Escrita	Eliminatório
3ª	Análise Curricular/ Títulos	Somatória

8.3Serão aplicadas provas de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação (conteúdo programático) constantes no Anexo VIII deste Edital.

8.4 Data prevista para realização da prova: 30 de setembro 2018.

HORÁRIO: Das 08h às 12h.

LOCAL: nas dependências da Escola Municipal Professora Wilma Calvi Battisti.

ENDEREÇO: Rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira, 1.525, Bairro Cidade Alta

8.5A Comissão do Processo Seletivo não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos e equipamentos e não se responsabilizará por perdas ou extravios destes ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

#### 9. DA SEGUNDA FASE - PROVA ESCRITA/ OBJETIVA

- 9.1 Cada questão da prova objetiva será composta de 4 (quatro) opções (A, B, C e D) de múltipla escolha, o candidato deverá assinalar uma única alternativa como resposta, de acordo com o comando da questão.
- 9.2 O candidato deverá transcrever as respostas das questões da prova objetiva para o cartão de resposta, que será o único documento válido para a correção da Prova;
- 9.2.1 O preenchimento do cartão de resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de resposta;
- 9.2.2 Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de resposta por erro do candidato;
- 9.2.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de resposta;
- 9.2.4 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas no cartão de resposta.
- 9.3 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo danificar o cartão de resposta, sob pena, de arcar com prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.
- 9.4 Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 9.5 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu nº de inscrição, nº de seu documento de identidade, bem como o cargo para qual se inscreveu.
- 9.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de 30 (Trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada

em material transparente e do documento de identidade original.

- 9.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997).
- 9.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motoristas (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.7.2 Não será aceita fotocópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 9.8 Por ocasião da realização da prova o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 10.7 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 9.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização da Prova documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias; ocasião que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.10 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 9.11 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 9.12 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas.
- 9.13 Reserva-se à Comissão do Processo Seletivo e aos fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar o candidato cujo comportamento for considerado inadequado para a realização das provas, tais como:
- a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- c) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- d) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- f) Portar dispositivo eletrônico tais como celular, tablete ou computador portátil.
- 9.14 A Comissão do Processo Seletivo não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos e equipamentos e não se responsabilizará por perdas ou extravios destes, ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 9.15 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas no Processo Seletivo, nas dependências do local de aplicação da prova.
- 9.16 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança, a candidata será autorizada a uma única saída durante a realização da prova para amamentação, sendo acompanhada por fiscal.
- 9.17 Não haverá, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.
- 9.18 A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.
- 9.19 O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, 30 (Trinta) minutos após o início das provas.
- 9.19.1 O candidato que por qualquer motivo queira retirar-se da sala de aplicação de provas antes do tempo mínimo estabelecido no subitem anterior deverá assinar o termo de desistência do concurso, Anexo IX deste Edital.
- 9.19.2 A inobservância do disposto nos subitens 10.19 e 10.19.1 acarretará a não-correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo.
- 9.20 O candidato que retirar-se do estabelecimento de realização das provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 9.21 O candidato somente poderá retirar-se da sala de realização das provas levando o caderno de provas no decurso

dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário determinado para o término destas.

- 9.22 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas e somente poderão sair juntos do recinto após assinar a Ata de Aplicação de Provas das respectivas salas.
- 9.23 Não haverá segunda chamada para a realização das provas, o não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 9.24 Não será permitida durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 9.25 A Prova Escrita será composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha de 01 a 20 (valendo 0,5 cada) sem repetição ou falha. Sendo 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais, 05 (cinco) questões de português e 10 (dez) questões especificas de cada categoria profissional
- 9.26 A duração da Prova é de 04 (quatro) horas, conforme horário, data e local de realização fixado neste Edital.
- 9.27 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização da Prova.
- 9.28 A nota será na escala de zero (00) a Dez (10) pontos e somente será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco) pontos inteiros.
- 9.29 O Conteúdo Programático das provas será o constante do Anexo VIII.
- 9.30 A nota obtida na prova será adicionada à contagem de pontos.
- 9.31 A classificação será realizada em ordem decrescente da nota final.
- 9.32 No caso de empate os critérios de desempate serão pela ordem:
- a) Maior Escolaridade.
- b) Maior pontuação na contagem de títulos.
- c) Maior idade.
- 9.33 O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia 1°/10/2018 a partir das 13:00 horas no site <a href="http://www.aripuana.mt.gov.br">http://www.aripuana.mt.gov.br</a>, Mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.34 O resultado preliminar da prova será divulgado no dia 02/10/2018, no mural da Secretaria Municipal de Saúde, mural da Prefeitura Municipal e Site.

# 10. DA TERCEIRA FASE - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 10.1 A Avaliação de Currículo, Anexo IV, de caráter somatório será aplicada a todos os candidatos que obtiverem nota mínima de 5 pontos na prova escrita/objetiva, na SEMUSA dia 03/10/2018 das 13:00h às 16:00h pela comissão do Processo Seletivo.
- 10.2 O candidato que não apresentar os documentos para a Avaliação de Currículo, no ato da inscrição, receberá nota 0 (zero) na Avaliação de Currículo e Tempo de serviço.
- 10.3 Serão considerados títulos, para fins de Avaliação do presente Processo Seletivo, somente curso na área de Urgência e Emergência acima de 40 horas e contratos de trabalho como Motorista socorrista.
- 10.4 Os títulos a serem considerados, com a respectiva pontuação, bem como a pontuação máxima de cada título, estão apresentados no quadro a seguir:

Títulos	Pontuação por título
Analise Curricular – somente cursos na área de Saúde	1,0 a 2,0 (um a dois)
Tempo de Serviço como motorista socorrista	2,0 a 3,0 (dois a três)

- 10.5 A fotocópia dos Cursos e cópias de Contratos a serem entregues deverá vir acompanhada das originais e autenticadas, sendo desconsideradas aquelas que não atenderem esse requisito. (NESTE CASO SE APRESENTADA A VIA ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA NÃO PODEMOS EXIGIR AUTENTICAÇÃO).
- 10.6 As fotocópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 10.7 O resultado da Avaliação de Currículo será acrescido à notada Prova Objetiva do candidato que obtiver no mínimo 5,0 pontos, devendo o resultado ser divulgado no dia 04/10/2018 ás 13:00 horas.

#### 11. DOS PRAZOS PARA RECURSOS.

11.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação nos seguintes casos:



- a) Em arrolamento à relação dos candidatos inscritos;
- b) Com relação a prova escrita e gabarito;
- c) Relação do resultado preliminar dos candidatos aprovados e classificados;
- d) Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Processo Seletivo.
- 12.1.2 Os pedidos de recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a quinta-feira e das 08:00 as 12:00 horas na sexta feira, conforme os prazos previstos no item 12.1
- 11.2 Os modelos para interposição de recurso encontram-se nos Anexos V, VI e VII deste Edital devendo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo, entregue e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.3 O recurso deverá ser proposto individualmente, com indicação das razões do inconformismo do candidato, com a devida fundamentação, podendo ser anexadas provas de suas alegações.
- 11.4 No caso de eliminação na etapa de conferência/análise de documentos, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da mesma, para interpor recurso dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.5 Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição.
- 11.6 Após o julgamento dos recursos interpostos e havendo alterações na ordem de classificação, tanto o resultado do recurso, bem como o resultado final da classificação serão divulgados no endereço eletrônico <a href="http://www.aripuana.mt.gov.br">http://www.aripuana.mt.gov.br</a>.
- 11.7 Serão indeferidos os recursos intempestivos, aqueles interpostos por via postal, fax ou correio eletrônico, ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.
- 11.8 O questionamento apresentado no recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos, estes serão retificados em tempo.
- 11.9 Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido, após análise do recurso, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e, quando procurador, a procuração.
- $11.10~{\rm A}$  classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de acordo com a pontuação alcançada, que será publicada no dia 08/10/2018
- 11.11 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

#### 12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, estando condicionada à necessidade e à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública.
- 12.2 A Convocação será feita através de Atos do Poder Executivo, sendo os mesmos, publicados no Site: <a href="http://www.aripuana.mt.gov.br">http://www.aripuana.mt.gov.br</a> e divulgados por meio de afixação no Mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.3 O não comparecimento do candidato no prazo de 15 (quinze) dias do Ato de convocação acarretará em perda da vaga.
- 12.4 O contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas; a 1ª à Prefeitura Municipal, a 2ª fará parte do arquivo dos Recursos Humanos e a 3ª ficará com o contratado.
- 12.5. O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social RGPS.
- 12.5.1 A contratação será feita exclusivamente no Regime Administrativo Especial, conforme Lei Municipal nº 396 de 27 de dezembro de 1999 e Lei Municipal nº 1.201 de 26 de fevereiro de 2015 que regulamenta as Contratações Temporárias.
- 12.5.2 A contratação será por prazo determinado de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispões o Artigo 1º da Lei Municipal 1.201/2015 de 26 de fevereiro de 2015, todavia, poderá encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público.
- 12.6 Para efeito de formalização do contrato ficam definidas a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples com apresentação do documento original, para conferência pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:



^	•	•	•
( )	rı	ain	216.
v	11	2111	ais:

	$\Box$ 01 (	(uma)	) foto	3x4	recente,	tirada	de	frente;
--	-------------	-------	--------	-----	----------	--------	----	---------

☐ Exame de sanidade Física e Mental, realizada por médico do município;

☐ Declaração de Bens e Valores;

☐ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

☐ Apresentação das respectivas certidões:

- a) Justiça Eleitoral Quitação e pleno gozo dos direitos cíveis, expedida pelo Cartório Eleitoral e/ou pelo site: www.tse.gov.br/internet/servicos\_eleitor/quitacao
- b) Justiça Federal Negativa crime e cível, expedida no site <a href="www.trf1.gov.br/serviços/certidao">www.trf1.gov.br/serviços/certidao</a>
- c) Certidão negativa de débitos de tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal

#### Da comprovação da idoneidade:

□ Apresentação de certidão negativa cível e criminal retirada no Fórum, caso positiva, apresentar certidão narrativa.

#### Fotocópias autenticada ou acompanhada de original dos seguintes:

□ Cádula	d۵	Identidade (	(DC)	
Cedula	ue	identidade (	KU)	

- □Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ☐ Certidão de Nascimento ou Casamento;
- □ Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
- ☐ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;
- □Comprovante de Endereço;
- ☐ Carteira de PIS ou PASEP
- ☐ Título de Eleitor ☐ Documento Militar (Certificado de reservista);
- □ Diploma ou Certificado de conclusão, compatível com o cargo escolhido;
- ☐ Histórico Escolar do curso de graduação e especialização compatível com o cargo escolhido;
- □ Para o cargo de motorista socorrista apresentar CNH categoria "D" ou "E".
- ☐ Cópia do Contrato ou cartão de Conta Corrente no Banco do Brasil.
- 12.6.1 Para o cargo de Motorista Socorrista serão exigidos, além dos documentos constantes do item 12.6 os seguintes certificados:
- a) Certificados de curso em suporte básico de vida emitido por instituição médico hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- 12.7 Nenhum documento entregue para formalização do contrato ou exames poderão ser devolvidos ao candidato.
- 12.8 Além dos documentos exigidos no item 12.6 e 12.6.1, o Candidato à contratação deverá atender ainda aos seguintes requisitos:
- 12.8.1. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas estadual, municipal e federal;
- 12.8.2. Não estar respondendo como indiciado a processo administrativo disciplinar perante a Administração Federal, Estadual e/ou distrital e Municipal, e atender os requisitos da Lei complementar nº. 001/99 de 21 de outubro de 1999;

#### 13. DA INSPECÃO MÉDICA

- 13.1 Para submeter-se à avaliação médica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e locais designados, conforme relação oportunamente publicada, munida dos exames laboratoriais e complementares necessários.
- 13.2 Todos os exames E LAUDO DE SANIDADE MENTAL E FISICA correrão às expensas do município.
- 13.3 O médico, após o exame, emitirá parecer conclusivo considerando-o apto ou inapto.
- 13.4 No caso do candidato não ser considerado apto para a função à vaga será considerada não preenchida e será convocado o próximo candidato.
- 13.5 O candidato que não atender a convocação para realização do exame médico, dentro do prazo determinado, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à contratação.
- 13.6 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 13.6, perderá o direito ao ingresso no referido cargo.

13.7 Existindo desistências, eliminação ou criação de novas vagas, a Secretaria Municipal de Administração promoverá convocações e nomeações necessárias durante o período de validade deste Edital.

#### 14. DA RESCISÃO DO CONTRATO.

- 14.1 Dar-se-á a rescisão do contrato temporário, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
- I. Quando do retorno do servidor efetivo às suas funções se for o caso.
- II Descumprir as atribuições legais do cargo.
- III. Quando o servidor contratado apresentar, num mês, 5% (cinco por cento) ou mais de faltas, injustificadas.
- IV. Na hipótese prevista no item anterior, a dispensa será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pelo Responsável Técnico da Unidade e da Secretaria Municipal de Saúde.
- V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente.
- VI. A pedido do contratado.
- VII. No caso de nomeação de concursados;
- VIII. Desempenho nas atribuições de forma insatisfatória;
- IX. Interesse da administração pública;

# 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 15.1 O profissional contratado temporariamente que se ausentar do local de trabalho por motivo de licença médica superior a15 (quinze) dias, será submetido à Perícia do INSS, ficando o ônus dos vencimentos a cargo do Instituto, caso atenda as exigências legais;
- 15.2 Após a assinatura do Contrato o profissional deverá apresentar-se na unidade de saúde para a qual foi selecionado no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas para efetivação do exercício da função, sob pena das funções serem atribuídas a outro candidato;
- 15.3 Poderá o candidato abdicar da posição em que foi aprovado mediante requerimento formal, quando do Ato de convocação devendo ser reclassificado para o final da lista;
- 15.4 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato;
- 15.5 O certame terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período mediante ato do Prefeito Municipal;
- 15.6 No período de validade de Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados os candidatos classificados para contratação pelo tempo remanescente, sendo observada a ordem classificatória;
- 15.7 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, já devidamente constituída e nomeada pelo Prefeito.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 dias do mês de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal



#### Anexo I

# FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº\_\_\_\_\_

Nome:				Data	Nasc:	_//
End					n°	
Bairro		Cidade		CEP:_		
Tel.:Res:	Cel.:_		Outro te	lef. p/contato:_		
RG	Exp:	UF:DT:/_	/ CPF	?:		
Habilitações (formaçã	ăo):					
a)						
b)						
PNE: ( ) SIM (						
ESPECIFICAÇÃO: _						
				Aripuanã,		
Assinatura do Candid						
COMPROVANTE SOCORRISTA PARA	DE INSCRIÇÃO	PROCESSO SE				
Nº DA INSCRIÇÃO	) <b>:</b>					
Candidato(a):						
Aripuanã,,	de	de 2018.				

Responsável pela inscrição



#### **ANEXO II**

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MOTORISTA SOCORRISTA PARA MUNICÍPIO EDITAL 001/2018

# MODELO CURRÍCULO

Dados pessoais:			
Nome:			
		Sexo:	
Endereço:			
Estado civil:	E-mail:		
Experiência Profissional:			
Cursos Extracurriculares:			
LOCAL E DATA			
	ASSINATU	JRA DO CANDIDATO(A)	

Obs.: Anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas.



#### **ANEXO III**

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MOTORISTA SOCORRISTA PARA MUNICÍPIO EDITAL 001/2018 INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – ETIQUETA PARA ENVELOPE

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ – MT

	N° DE INSCRIÇÃO:			
NOME COMPLETO:				
E-MAIL:				
FONE: ( )	_ ENDEREÇO:			
CARGO PRETENDIDO:				
RELAÇÃO DOS DOCUMENTO	S APRESENTADOS:			
Declaro estar ciente que assumo to	otal responsabilidade pela documentaç entregue implicará no indeferimento	ção entregue em ENVI		— ACRADO, e
		Aripuanã,	de	de 2018.
ASSINATURA DO CANDIDATO	O(A):			
	CONFERE A DOCUMENTAÇÂ	ÃO ENTREGUE EM _	/	/2018
	ASSINATURA DO RESPONSÁ	AVEL		



# **Anexo IV** FICHA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO DE CURRICULO

1.Dad	los Pesso	oais:		<u> </u>		INICODI		
Nome	•					INSCRI	ÇÃO Nº Data Nasc:	/ /
End				e		n°_		
Bairro	)		Cidad	e Cel.:		CEP:_		
Tel.:R	es:			Cel.:		_Outro tel	ef. p/contato:	
RG: _	4~-	<u> </u>	Exp:	UF:DT:_	//_	CPF: _		
		formação):		b)_				
\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \				0).				
PNE:	( ) SII	M ( ) M	NÃO :	ESPECIFICAÇÃ(	D:			
POSS víncul		CULO EMP	REGATÍO	CIO? (Preenchime	ento de caráto	er obrigaté	ório em caso de	possuir outro
a. (	) NÃO	TIPO:		CARGO OCUPA	ADO:	JORNAI	DA DE	TRABALHO
		( ) PÚB					SPONDENTE	
b. (	) SIM	( ) PRI	VADO			VÍNCUL	O: Hora	as / semanais
				DOS PELO CAN	NDIDATO			
CRITI	ÉRIOS				INDICADO	ORES	COMPUTO	PONTOS
2.a	DA PO	ONTUAÇÃO	)					
	Curríc	ulo	Cursos r	na área da Saúde	1,0 a 2,0	•		
					(um a dois)			
			Tempo o	de Serviço	2,0 a 3,0			
	D	F '4			(dois a três	)		
_		Escrita	log opm	TD OC	10,0 (dez)			
3.	TOTAL	L DE PONT	OS OBT	idos				
4.	ı	ASO DE EM						
a	Maior	pontuação n	o Currícul	0				
b	Escola	ridade						
d	Maior	Idade						
TOTA	L DE I	PONTOS O	BTIDOS	P/DESEMPATE	:			
			somatória	da contagem de	pontos até (	02 (duas)		
casas	decimais							
	Atribui	ção será de a	cordo cor	n a classificação e	m Sessão Pú	iblica.		
							/	
Assina	atura do	(a) Candidat	to (a)	Responsável p Títulos	ela Contaș	gem de	Data	



Responsável pelo recebimento

#### Anexo V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MOTORISTA SOCORRISTA PARA MUNICÍPIO- **EDITAL 001/2018** 

#### Requerimento para interposição de Recurso da Inscrição

À Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MOTORISTA SOCORRISTA PARA O MUNICIPIO - EDITAL 001/2018 Identificação do Candidato Inscrição Nº:\_\_\_\_\_ Candidato(a): Nº documento de identidade: O presente recurso refere-se a: ( ) Nome não constante da lista geral de contagem de pontos; ( ) Outros (especificar): \_\_ Justificativa do Candidato(a): Aripuanã/MT\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura do Candidato(a) Somente serão analisados recurso protocolados dentro dos prazos previstos e de acordo com o Edital. Os recursos deverão ser escritos em letras de forma ou digitados ou datilografados. PROTOCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RECURSO Nº DO PROTOCOLO: Candidato(a): \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018 MOTORISTA SOCORRISTA PARA O MUNICÍPIO- **EDITAL 001/2018**

# Requerimento para Interposição de Recurso da prova

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Moto	orista Socorrista (SAMU 192)
Identificação do Candidato	
Inscrição Nº:	
Candidato:	
Nº Documento Identidade:	
O presente recurso refere-se a:	
( ) Nome não constante da lista geral dos inscritos;	
( ) Somatória da Prova de Títulos;	
( ) Nota da Prova Objetiva	
( ) Atendimento Especial	
( ) Outros (especificar):	
Justificativa do candidato:	
/	
A!	
Assinatura do Candidato	munistas a da acondo com a Edital.
Somente serão analisados recursos protocolados dentro dos prazos Os recursos deverão ser escritos em letras de forma ou digitados ou	
Os recursos deverão ser escritos em retras de forma ou digitados ou	i datiiografados,
PROTOCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RE	CCURSO.
INSCRIÇÃO Nº.	
CANDIDATO:	
Recebido emde	
-	Responsável pelo recebimento



#### **ANEXO VII**

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018 PARA MOTORISTA SOCORRISTA PARA O MUNICÍPIO – EDITAL 001/2018

## Requerimento para interposição de recurso do gabarito

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Motorista Socorrista
INSCRIÇÃO N°.
ATENÇÃO  1. Deverá ser preenchido em letra legível, um formulário para cada componente da prova;  2. Indicar:
Assinatura:
Parecer da Comissão: ( ) Deferido ( ) Indeferido Assinaturas:
PROTOCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO A PROVA. INSCRIÇÃO N°
CANDIDATO:
Recebido emde
Responsável pelo recebimento

#### ANEXO VIII

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### **PORTUGUÊS:**

Classes gramaticais: emprego e flexão do substantivo, pronome e verbo. Ortografia: emprego das letras; acentuação gráfica.

Pontuação: emprego da vírgula, do ponto e vírgula e do ponto final. Sintaxe: os termos da oração; o período composto por coordenação; o período composto por subordinação; sintaxe de concordância; sintaxe de regência; sintaxe de colocação;

#### **CONHECIMENTOS GERAIS:**

História do Brasil, Sistema Monetário, Hidrografia, Meio Ambiente, Ecossistema, Higiene, Saúde, Reciclagem e Meios de Transportes.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

#### MOTORISTA SOCORRISTA

**Portaria nº 2048/GM, do Ministério da Saúde, de 05/11/2002:**Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

**Portaria nº 1863/GM, do Ministério da Saúde, de 29/9/2003:**Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão.

Portaria nº 1864/GM, do Ministério da Saúde, de 29/9/2003: Institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU – 192. Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Atendimento pré-hospitalar de urgência em suporte básico de vida em parada cardíaca, emergências respiratórias, obstétricas (parto de emergência), psiquiátricas (paciente suicida, paciente violento) e no trauma (traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão na coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos e afogamentos, segurança da cena).



## Anexo IX

# TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,							_,	
Portador do RG nº			e CPF nº			, Inscrito no		
Processo Seletivo Sin	mplificado MOT	ORISTA SOCO	RRISTA, –	EDITAL 0	01/20	<b>18</b> do Mur	nicípio de	
Aripuanã/MT, para o	Cargo de Moto	orista Socorrista,	venho pelo	presente, m	anife	star minha	renúncia	
na realização da F	Prova Objetiva	estando ciente	de minha	eliminação	o do	Processo	Seletivo	
Simplificado conform	ne o Item 9.19 e	subitens 9.19.1 e	9.19.2 do E	Edital 001/20	018			
				<b>5</b> 777 1			1 2010	
			Aripuanã/M	11, de			_de 2018.	
		Δccinati	1 <b>r</b> 9					